

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ALFENAS – MG.

Às 12:00 horas do dia 29 de abril de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Alfenas, situada na Rua Treze de Maio, 507, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. Frederico Leopoldo Pereira**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Cirene de Oliveira, pelos servidores Altair Cândido Marques, Dalva Maria Bueno Landre, Edgard José Pan, Elizabeth Prado Silva de Souza, Fernanda Taglialegra Prado de Carvalho, Flávia Mesquita Assunção Ramos, José Carlos Martins, José Manoel Tofano, Maria Adriana Assi Gonçalves, Marco Valério Tiso Veiga, Marta Helena da Silva Lima, Neide A. Santana Marques, Rosângela de Oliveira Dias Costa e Sérgio Eulésio Ferreira, pela estagiária Elaine Aparecida Alves, e por Cláudio Novais (FENEIS). Ausentes o MM. Juiz Auxiliar, Dr. Henoc Piva, em virtude de férias, e a servidora Maria Dulcinéa de Oliveira Aguiar, em gozo de licença.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 19 de **maio**, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 611 processos até a presente data, média de 8,26 processos por dia útil, tendo sido observado um **aumento** da ordem de **11,50%** no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 03.06.2009, **procedimento ordinário** até 17.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 08.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 48 precatórias recebidas no

presente exercício, das quais 16 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 105 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 23 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 122 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – com 7 registros de carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 48 registros de carga, **no prazo**.

h) CARGA PARA PERITOS – com 19 registros de carga, das quais 2 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 51 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – com 31 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 1.071 processos em execução, dos quais 963 do Quadro I (em andamento) e 108 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Alfenas, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 15 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2)

da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 11 processos, sendo: 5 de **rito sumaríssimo**, 4 de **procedimento ordinário** e 2 **instruções**.

Examinados os processos de nºs **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90036/09, 90232/08, 90243/08, 90015/09, 90137/08, 90217/08, 90006/09, 90028/09, 90145/08 e 90127/08, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00311/05, 00720/08, 00794/08, 01227/07, 01163/07, 00722/08, 00539/06, 01240/07, 01101/07 e 01273/07, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo

de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00347/07, 00870/07, 00570/07, 01468/07, 00900/08, 00113/08, 00548/08, 00738/08, 00068/08 e 00172/08, **em ordem.**

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00631/08, 01399/08 e 00550/08, **em ordem.**

Com observação os processos nº 01062/08, 01090/08, 01620/08, 01295/08, 01555/08, 01548/08 e 00253/09, aguardando realização de perícia.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00073/09, 00161/09, 00204/09, 00261/09, 00262/09, 00340/09, 00371/09, 00409/09, 01550/08 e 01585/08, **em ordem.**

7) INQUÉRITO – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria não existir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Alfenas.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação,

dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00252/09, 00790/08, 00001/09, 00285/09, 00047/09, 00510/08, 01700/08, 00511/08 e 00512/08, **em ordem**.

Com observação o processo nº 00247/09, sentença ilíquida.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00041/09, 01140/08, 00952/08, 00466/08, 01100/08, 01114/08, 00130/08, 01591/07, 01615/07 e 00835/08, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foi apresentado pela Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na Vara do Trabalho de Alfenas.

Examinado o processo de nºs 01285/99, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 68 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 83 dias para as de **procedimento ordinário**, 235 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 2 dias e para as do procedimento ordinário é de 6 dias. Havia 4 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 21 processos aguardando decisão na

fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 26 dias para o **rito sumaríssimo** (25.05.2009), 26 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (25.05.2009) e 21 dias para as **instruções** (20.05.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos fiquem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 19 de maio de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 32 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 16 dias para o **procedimento ordinário** e de 68 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 13 dias para **rito sumaríssimo**, 16 dias para o **procedimento comum** e de 66 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 381 sentenças de conhecimento, média de 1,61 por dia, 41 decisões de embargos de declaração, média de 0,17 por dia, e 139 embargos à execução, média de 0,59 por dia, totalizando 561 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,37 por dia de expediente forense.

No mês de março de 2009, foram proferidas 25 sentenças de conhecimento, 11 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Alfenas, no decorrer do mês de março de 2009, realizou 100 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 4,55 por dia; 47 de **procedimento comum**, média de 2,14 por dia; 31 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1,41 por dia; 42 audiências de **instrução**, média de 1,91 por dia, totalizando 220 audiências, média de 10 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 22 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na Vara do

Trabalho de Alfenas, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são realizadas a partir de 12:45 horas, todos os dias. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento ordinário e para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 12,22 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sra. Diretora de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 600 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.706 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 7,20 por dia útil, 331 pendentes de 2007, 12 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.597 processos, registrando uma produção de 77,94%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.611 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 5,90% no número de processos recebidos e uma redução de 6,09% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 142,16 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro, com 261 processos. Segundo a Sra. Diretora de Secretaria, o grande número de processos ajuizados no mês 11/2008 se deu em face de movimento sazonal (safra de café), bem como pela propositura de 74 ações pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Varginha e Região no dia 17/11/2008.

VI) PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Alfenas as portarias de nº 09/1998, que estabelece a presunção de 48 horas para recebimento das intimações realizadas através da Imprensa Oficial; 01/1999, que determina aos Oficiais de Justiça que a penhora recaia, preferencialmente, em dinheiro; 01/2000, que trata da qualificação das partes e 05/2005, que

regulamenta a prática de leilão; 001/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios pela Diretora de Secretaria, com as alterações consignadas no Ofício TRT-SCR/3-068/2007.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Alfenas. Em relação à ferramenta INFOJUD, a Sra. Diretora de Secretaria esclareceu que já apresentou junto à CEF toda a documentação necessária a sua certificação e a do MM. Juiz. Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o MM. Juízo entre em contato com a CEF para que a instituição tome as providências necessárias à certificação o mais breve possível, possibilitando a utilização do INFOJUD, uma vez que se trata de importante ferramenta para solução dos processos de execução, devendo, assim que solucionada a questão, informar à Corregedoria.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 301,67, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, considerando a existência na Vara do Trabalho de Alfenas de computadores sem utilização, que sejam tomadas as providências cabíveis a sua doação. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que já está adotando as medidas necessárias, conforme orientação dos setores próprios do Tribunal.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria

Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

FREDERICO LEOPOLDO PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular

CIRENE DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria